

NAVIO - PATRULHA FLUVIAL RORAIMA

Termo de Referência - Palamenta de Rancho 69/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2026	788130-NAVIO - PATRULHA FLUVIAL RORAIMA	ELIAS VALERIO DE QUEIROZ RODRIGUES	27/10/2026 23:40 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	18/2026	63251.000226/2026-16

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de palamenta de rancho, destinados à reposição e à complementação dos utensílios utilizados no preparo, na distribuição e no consumo de refeições a bordo do Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”, conforme especificações, quantitativos e valores estimados apresentados na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Material	CATMAT	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Garfo de mesa	437871	Garfo de mesa, confeccionado em aço inoxidável, corpo e cabo em aço inoxidável, acabamento liso e polido, comprimento de 19 cm.	Unidade	48	R\$ 2,3100
2	Faca de mesa	320289	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inoxidável, tamanho 18/10 POL, acabamento liso e polido, comprimento de 21,6 cm e espessura de 4 mm.	Unidade	50	R\$ 2,8113
3	Colher de sobremesa	465661	Colher de sobremesa, corpo e cabo em aço inoxidável, personalizada conforme modelo, comprimento de 15 cm.	Unidade	50	R\$ 3,1900
4	Copo de vidro	419317	Copo de vidro, capacidade de 300 ml, liso, incolor, transparente e cilíndrico.	Caixa com 6 unidades	8	R\$ 31,7000
5	Jarra de vidro	379425	Jarra de vidro, capacidade de 2 litros, com alça, lisa e transparente.	Unidade	5	R\$ 30,7450
6	Garrafa térmica	601149	Garrafa térmica em aço inoxidável, capacidade de 1,5 litro, com anel de silicone e dupla parede interna.	Unidade	5	R\$ 78,4300
7	Taça de sobremesa	465892	Taça de vidro, capacidade de 200 ml, destinada ao uso em sobremesas.	Unidade	50	R\$ 6,3700
8	Concha para feijão	339943	Concha com corpo e cabo em aço inoxidável, destinada ao serviço de feijão, diâmetro de 13 cm.	Unidade	3	R\$ 18,4000
9	Espátula de cozinha	624890	Espátula em aço inoxidável, comprimento de 38 cm, espessura de 1,6 mm, largura de 10 cm, cabo longo em polipropileno, cor branca.	Unidade	5	R\$ 22,0000
10	Faca para carne	455573	Faca para corte de carne, lâmina em aço inoxidável de 8 polegadas, largura de 8 cm e cabo em polipropileno.	Unidade	2	R\$ 15,9300
11	Assadeira retangular	326589	Assadeira para cozinha comercial, confeccionada em aço inoxidável, formato retangular, altura de 5 cm, largura de 40 cm e comprimento de 60 cm.	Unidade	5	R\$ 67,5900

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 20/2026, UASG 788130, emitido em 27 de outubro de 2026.

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando sua natureza comum, finalidade funcional e utilização nas atividades rotineiras do serviço de rancho.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição constante no Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as condições expressamente definidas neste instrumento, devendo a contratada fornecer materiais que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, à execução e às demais condições da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição de 48 (quarenta e oito) garfos de mesa, 50 (cinquenta) facas de mesa e 50 (cinquenta) colheres de sobremesa destina-se à reposição e à complementação dos utensílios utilizados durante as refeições da tripulação do Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”, visando assegurar condições adequadas de higiene, organização e conforto aos militares a bordo.

2.2. A aquisição de 8 (oito) caixas de copos de vidro, contendo 6 (seis) unidades cada, totalizando 48 (quarenta e oito) copos, destina-se ao fornecimento de bebidas durante as refeições, contribuindo para o atendimento das necessidades diárias da tripulação e para o adequado funcionamento do serviço de rancho.

2.3. As 5 (cinco) jaras de vidro, com capacidade de 2 (dois) litros cada, destinam-se ao acondicionamento temporário e à distribuição de água, sucos e outras bebidas durante as refeições, proporcionando maior praticidade e organização no atendimento à tripulação.

2.4. As 5 (cinco) garrafas térmicas de aço inoxidável, com capacidade de 1,5 (um vírgula cinco) litro cada, serão utilizadas para conservar a temperatura de bebidas quentes ou frias, contribuindo para a eficiência e a organização do serviço de alimentação a bordo.

2.5. As 50 (cinquenta) taças de vidro, com capacidade de 200 ml, destinam-se ao serviço e à distribuição de sobremesas durante as refeições, proporcionando condições adequadas de apresentação e consumo dos alimentos.

2.6. As 3 (três) conchas de aço inoxidável para feijão serão utilizadas no serviço e na distribuição de alimentos preparados no rancho, facilitando o porcionamento e contribuindo para a higiene e a eficiência das atividades de alimentação.

2.7. As 5 (cinco) espátulas de cozinha, confeccionadas em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, serão empregadas no preparo e no manuseio dos alimentos, proporcionando praticidade, segurança e melhores condições de trabalho na cozinha do Navio.

2.8. As 2 (duas) facas para corte de carne, com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno, destinam-se ao preparo e ao processamento de alimentos, especialmente ao corte de carnes, contribuindo para a execução adequada das atividades de cozinha.

2.9. As 5 (cinco) assadeiras retangulares de aço inoxidável serão utilizadas no preparo e no acondicionamento de alimentos, permitindo maior organização e eficiência na produção das refeições destinadas à tripulação.

2.10. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de utensílios adequados ao funcionamento do rancho do Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”, contribuindo para a continuidade do serviço de alimentação, a manutenção das condições de higiene e habitabilidade e a melhoria do conforto e bem-estar da tripulação durante as atividades operativas e administrativas.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na aquisição de 11 (onze) itens de materiais de palamenta de rancho, novos e de primeiro uso, destinados à reposição e à complementação dos utensílios utilizados no preparo, na distribuição e no consumo de refeições a bordo do Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, por fornecedor, observando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento de bens, incluindo 48 (quarenta e oito) garfos de mesa, 50 (cinquenta) facas de mesa, 50 (cinquenta) colheres de sobremesa, 8 (oito) caixas de copos de vidro com 6 (seis) unidades cada, 5 (cinco) jarras de vidro, 5 (cinco) garrafas térmicas, 50 (cinquenta) taças de sobremesa, 3 (três) conchas para feijão, 5 (cinco) espátulas de cozinha, 2 (duas) facas para corte de carne e 5 (cinco) assadeiras retangulares de aço inoxidável. Os materiais serão utilizados nas atividades rotineiras do serviço de rancho, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização, segurança alimentar e conforto da tripulação.

3.3. A solução abrange as etapas de aquisição, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, utilização, conservação e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil. Os utensílios deverão apresentar condições apropriadas de segurança, resistência e higienização, considerando sua utilização no ambiente de cozinha e rancho do Navio. A contratação será realizada por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores, sem a obrigatoriedade de fornecimento conjunto de todos os materiais, visando ampliar a competitividade e promover a economicidade da contratação.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os materiais de palamenta de rancho deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência e estar livres de avarias, defeitos, trincas, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, o manuseio e o armazenamento.

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo obrigatório para os materiais a serem adquiridos. O fornecedor deverá identificar, em sua proposta, a marca e o modelo dos produtos ofertados, quando aplicável, e apresentar, mediante solicitação da Administração, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3. Os utensílios destinados ao preparo, à distribuição e ao consumo de alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados ao contato com alimentos, resistentes às condições normais de utilização e de fácil higienização. Os itens confeccionados em aço inoxidável deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam a segurança dos usuários. Os materiais de vidro deverão estar livres de trincas, lascas e outros defeitos. As garrafas térmicas deverão apresentar condições adequadas de vedação e conservação da temperatura das bebidas, observadas as características especificadas no item 1.1. Deverão ser atendidas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigíveis.

4.4. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis e possuir dimensões compatíveis com a proteção necessária dos materiais, evitando o desperdício de recursos. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos utensílios substituídos, observadas as condições de segurança e higiene.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A utilização de empresa transportadora para realização da entrega dos materiais não caracteriza subcontratação do fornecimento, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, de R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos), e a simplicidade do fornecimento dos materiais. Permanecem as responsabilidades legais do fornecedor por vícios, defeitos e desconformidades dos produtos, bem como as condições de garantia oferecidas pelo fabricante, quando aplicáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais de palamenta de rancho será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor, em remessa única por fornecedor, abrangendo a totalidade dos itens que lhe forem adjudicados, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo.
- 5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”, localizado na Rua Rio Itaquai, s/n, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69072-080, em horário previamente acordado com a Administração.
- 5.4. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços.
- 5.5. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em nome da Organização Militar indicada na nota de empenho, observando os dados cadastrais e de faturamento fornecidos pela Administração, incluindo o CNPJ nº 00.394.502/0401-03, após a devida conferência.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, especialmente os utensílios de vidro, como copos, jarras e taças.

Recebimento e substituição dos materiais

- 5.7. A Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à integridade, ao acabamento e às condições de utilização dos produtos.
- 5.8. Os materiais que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, divergências de especificação, quantidades inferiores às contratadas ou quaisquer outras irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração, mediante comunicação formal ao fornecedor.
- 5.9. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo os custos de retirada, transporte e nova entrega.
- 5.10. A substituição dos materiais não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando previstas e observados os procedimentos legais.
- 5.11. O recebimento dos materiais, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante o devido registro das circunstâncias no processo administrativo.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, substituição ou regularização dos materiais de palamenta de rancho.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessária, a fim de esclarecer as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os procedimentos de recebimento e fiscalização, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento dos materiais de palamenta de rancho, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Administração.

6.7.1. O fiscal técnico verificará, no momento do recebimento, a conformidade dos materiais entregues com as especificações e os quantitativos contratados, incluindo 48 (quarenta e oito) garfos de mesa, 50 (cinquenta) facas de mesa, 50 (cinquenta) colheres de sobremesa, 8 (oito) caixas de copos de vidro com 6 (seis) unidades cada, 5 (cinco) jarras de vidro, 5 (cinco) garrafas térmicas, 50 (cinquenta) taças de sobremesa, 3 (três) conchas para feijão, 5 (cinco) espátulas de cozinha, 2 (duas) facas para corte de carne e 5 (cinco) assadeiras retangulares de aço inoxidável, conforme os itens efetivamente adjudicados a cada fornecedor.

6.7.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, divergências de quantidade, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades dos materiais, indicando as providências necessárias à regularização.

6.7.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para que realize a correção ou substituição dos materiais, observando o prazo de 5 (cinco) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.7.5. Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega dos materiais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o encerramento das obrigações de fornecimento sob sua responsabilidade, informando a situação da entrega, do recebimento e de eventuais pendências.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo acompanhará o cumprimento das obrigações administrativas da contratada, verificando a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da documentação fiscal, o empenho, o pagamento e os demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando aplicáveis.

6.8.1. Caso seja identificado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandarem medidas adicionais.

Gestão do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais de palamenta de rancho, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo a emissão da nota de empenho, as comunicações com a contratada, os registros de entrega, as ocorrências e eventuais alterações contratuais.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, verificando as ocorrências relacionadas à entrega e à qualidade dos materiais, bem como as providências adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigíveis, para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que possam comprometer o andamento regular desses procedimentos.

6.12. O gestor do contrato providenciará o registro da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, o atendimento às especificações técnicas, a conformidade dos quantitativos e a regularização de eventuais pendências.

6.13. Em caso de descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração do procedimento de responsabilização, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, quando aplicável, contendo informações sobre o cumprimento do objeto contratado e o atendimento das necessidades que justificaram a aquisição dos materiais de palamenta de rancho, registrando eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações.

6.15. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento dos materiais, observados os valores efetivamente devidos à contratada.

7. Critérios de medição e de pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais de palamenta de rancho serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou características em desacordo com as especificações exigidas. Nesses casos, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, das características e dos quantitativos dos materiais entregues, mediante aceitação formal pelo responsável designado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, conforme as disposições aplicáveis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, às características ou às quantidades dos materiais fornecidos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontestada do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo utilizado pela contratada para corrigir inconsistências no fornecimento ou sanar irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem suas responsabilidades legais por vícios ou defeitos.

Critérios de Medição

7.9. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observando-se as unidades de fornecimento, os preços unitários contratados e as especificações estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.10. Para fins de medição, serão considerados os materiais de palamenta de rancho previstos na contratação, compreendendo:

- 48 (quarenta e oito) garfos de mesa;
- 50 (cinquenta) facas de mesa;
- 50 (cinquenta) colheres de sobremesa;
- 8 (oito) caixas de copos de vidro, contendo 6 (seis) unidades cada;
- 5 (cinco) jarras de vidro;
- 5 (cinco) garrafas térmicas;
- 50 (cinquenta) taças de vidro para sobremesa;

- 3 (três) conchas de aço inoxidável para feijão;
- 5 (cinco) espátulas de cozinha;
- 2 (duas) facas para corte de carne; e
- 5 (cinco) assadeiras retangulares de aço inoxidável.

7.11. Não serão considerados para fins de pagamento os materiais rejeitados, não entregues ou que permaneçam em desacordo com as exigências contratuais, até sua regularização e aceitação pela Administração.

Liquidação

7.12. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12.1. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.13.1. O prazo de validade, quando aplicável;

7.13.2. A data de emissão;

7.13.3. Os dados da contratação e da Organização Militar contratante;

7.13.4. A identificação dos materiais fornecidos e suas respectivas quantidades;

7.13.5. O valor a pagar; e

7.13.6. O eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventuais impedimentos à contratação ou à continuidade da relação contratual, observadas as normas aplicáveis.

7.17. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando pertinente.

7.19. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar e adotar as medidas administrativas cabíveis para a extinção contratual, quando legalmente pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.20. Havendo efetivo fornecimento e aceitação dos materiais, os pagamentos devidos serão processados conforme a legislação aplicável, enquanto se decide sobre as providências relativas à irregularidade da contratada.

Prazo de Pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de Pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.24. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.25. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão observados os percentuais de retenção estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação para usufruir do tratamento tributário favorecido.

Cessão de Crédito

7.27. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, observados os requisitos e procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e demais normas aplicáveis.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela referida Instrução Normativa dependerão de prévia aprovação da Administração.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020, perante a Administração, ficará condicionada à formalização do instrumento contratual cabível, observadas as exigências legais.

7.29. A cessão de crédito deverá observar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, quando exigível, a regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como a inexistência de impedimentos legais à operação.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente ao valor devido à contratada em razão do fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, permanecendo aplicáveis todas as condições de pagamento, retenções, descontos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.31. A cessão de crédito não altera as responsabilidades da contratada quanto à entrega, à qualidade, à substituição e à garantia dos materiais fornecidos, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

8. seleção do fornecedor e fornecimento

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de materiais de palamenta de rancho destinados ao Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”, observados os requisitos legais para o enquadramento da contratação direta.

8.1.1. A seleção observará as especificações técnicas e os quantitativos dos 11 (onze) itens estabelecidos no item 1.1 deste Termo de Referência, compreendendo:

- 48 (quarenta e oito) garfos de mesa;
- 50 (cinquenta) facas de mesa;
- 50 (cinquenta) colheres de sobremesa;
- 8 (oito) caixas de copos de vidro, com 6 (seis) unidades cada;
- 5 (cinco) jarras de vidro;
- 5 (cinco) garrafas térmicas;
- 50 (cinquenta) taças de vidro para sobremesa;
- 3 (três) conchas de aço inoxidável para feijão;

- 5 (cinco) espátulas de cozinha;
- 2 (duas) facas para corte de carne; e
- 5 (cinco) assadeiras retangulares de aço inoxidável.

8.1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos), conforme a Pesquisa de Preços nº 20/2026, UASG 788130, devendo as propostas observar os preços estimados e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante entrega única por fornecedor, abrangendo a totalidade dos itens que lhe forem adjudicados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratar, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observadas as disposições do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e demais normas aplicáveis.

8.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração realizará diligências para verificar a existência de eventual tentativa de fraude ou burla às restrições de contratação.

8.6. A verificação poderá considerar vínculos societários, atividades econômicas semelhantes, linhas de fornecimento e demais elementos pertinentes.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente à eventual decisão de impedimento da contratação.

8.8. Atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

8.11. Caso o interessado seja a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e as demais exceções legalmente admitidas.

8.12. Serão aceitos documentos relativos à matriz e à filial com numeração distinta, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

8.13. O fornecedor deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.14. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas pertinentes à sua natureza jurídica, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação Jurídica

8.15. Pessoa física: apresentação de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade para identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação no procedimento.

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.17. Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

8.18. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19. Sociedade empresária estrangeira: apresentação da documentação de autorização para funcionamento no Brasil, conforme as normas aplicáveis.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com a devida averbação no registro da matriz, quando exigível.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

8.25. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

8.26. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores em condições vedadas pela legislação.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação vigente.

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o ramo de atividade e o objeto da contratação.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a natureza da atividade e dos tributos incidentes.

8.30. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documentação expedida pelo órgão competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

8.31. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme as disposições legais aplicáveis.

Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

8.32. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos materiais de palamenta de rancho, a baixa complexidade do fornecimento e o reduzido risco de execução, ficam dispensadas as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições legais para sua aplicação.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme os preços unitários estimados e os quantitativos estabelecidos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 20/2026, UASG 788130, realizada em 27 de outubro de 2026, contemplando 11 (onze) itens de materiais de palamenta de rancho destinados à reposição e à complementação dos utensílios utilizados no preparo, na distribuição e no consumo de refeições a bordo do Navio-Patrolha Fluvial “Roraima”.

9.3. Os preços estimados foram definidos com base nos valores de referência apurados na pesquisa de preços, considerando os quantitativos necessários à contratação, de modo a subsidiar a avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores.

9.4. Os valores estimados servirão como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, buscando assegurar a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte **dotação**:

- I) Gestão/unidade: 788130;
- II) Fonte de recursos: 1050000000;
- III) Programa de trabalho: 174713;
- IV) Elemento de despesa: 33903000;
- V) Plano interno: B.441.MR.Z.0.0.DD.

11. Disposições finais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de palamenta de rancho destinados à reposição e à complementação dos utensílios utilizados no preparo, na distribuição e no consumo de refeições a bordo do NAVIO-PATRULHA FLUVIAL “RORAIMA”, visando assegurar condições adequadas de higiene, organização, segurança alimentar, habitabilidade e bem-estar da tripulação.
- 11.2. A aquisição compreenderá 11 (onze) itens de palamenta de rancho, incluindo 48 (quarenta e oito) garfos de mesa, 50 (cinquenta) facas de mesa, 50 (cinquenta) colheres de sobremesa, 8 (oito) caixas de copos de vidro, contendo 6 (seis) unidades cada, 5 (cinco) jarras de vidro, 5 (cinco) garrafas térmicas, 50 (cinquenta) taças de sobremesa, 3 (três) conchas para feijão, 5 (cinco) espátulas de cozinha, 2 (duas) facas para corte de carne e 5 (cinco) assadeiras retangulares de aço inoxidável, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme a Pesquisa de Preços nº 20/2026, UASG 788130, realizada em 27 de outubro de 2026.
- 11.4. A execução do fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e pagamento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021.

APROVAÇÃO

Em cumprimento às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021, **aprovo o presente Termo de Referência**, tendo em vista a futura aquisição de materiais de palamenta de rancho, compreendendo 11 (onze) itens destinados à reposição e à complementação dos utensílios utilizados no preparo, na distribuição e no consumo de refeições a bordo do NAVIO-PATRULHA FLUVIAL “RORAIMA”, com valor total estimado de **R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**.

A aquisição tem como finalidade garantir condições adequadas de higiene, organização e segurança alimentar, contribuindo para a manutenção das condições de habitabilidade, o conforto e o bem-estar da tripulação, bem como para a continuidade e a eficiência das atividades do serviço de rancho.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIAS VALERIO DE QUEIROZ RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 22:18:26.

JORGE LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 23:39:57.

